

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPi nº 01, de 14 de março de 2023

Dispõe sobre os procedimentos e ações da pós-graduação para a realização de apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso *Lato sensu*, qualificações e defesas de dissertação e/ou produto final de curso *Stricto sensu* de modo remoto ou híbrido.

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 47 do Estatuto do IF Sudeste MG, inciso V, e no Art. 220, §3º do Regimento Geral.

CONSIDERANDO o Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG;

Normatiza:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de bancas examinadoras para apresentação de defesas de conclusão de curso (TCCs) de pós-graduação *Lato sensu*, exames de qualificações e defesas de dissertações e/ou produto final de pós-graduação *Stricto sensu*.

§ 1º Nesta Instrução Normativa, será utilizado o termo defesa para designar tanto a apresentação de TCC e dissertação quanto a apresentação do produto final de cursos de pós-graduação *Stricto sensu*.

§ 2º Os exames de qualificação e defesas poderão ser realizadas nos formatos presencial, remoto ou híbrido (participação concomitante presencial e remoto). Os formatos remoto ou híbrido serão preferencialmente gravados.

Art. 2º Os trâmites, constituição e membros das bancas de exames de qualificação ou defesas deverão respeitar o disposto no Regulamento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação do IF Sudeste MG.

Art. 3º O exame de qualificação ou defesa remota ou híbrida, deverá ser acordada entre o/a orientador/a, o/a estudante e os membros da banca examinadora e será realizada desde que todos tenham condições de acesso à internet e os equipamentos necessários para sua apresentação/defesa e arguição.

Art. 4º A defesa será realizada em sessão solene e pública, de forma presencial, remota ou híbrida, perante uma banca examinadora presidida pelo/a orientador/a e composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Parágrafo único: A sessão será pública exceto quando o conteúdo envolver conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual, se solicitado pelo/a orientador/a, aprovado pelo Colegiado de Curso e com a ciência do Núcleo de Inovação Tecnológica e Transferência de Tecnologia (NITTEC).

Art. 5º Os exames de qualificação ou defesas remota ou híbrida poderão permitir o acesso do público externo e poderá ocorrer por meio de:

I - sistemas de webconferência;

II - videoconferência;

III - plataformas eletrônicas aprovadas pelo colegiado do programa ou curso de pós-graduação; ou

IV - suportes eletrônicos equivalentes.

§ 1º Caberá ao/à coordenador/a do curso de pós-graduação divulgar previamente, na página do curso e, no caso da EaD, também no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), as informações relativas ao exame de qualificação ou defesa, como data, local, horário, *link* de acesso, título do trabalho, orientador/a composição da banca examinadora.

§ 2º Nas etapas de apresentação e arguição, quando permitido o acesso ao público externo, apenas o/a estudante e os membros da banca examinadora terão direito a voz.

§ 3º A etapa de avaliação, na qual cada examinador/a tecerá suas considerações, ocorrerá após encerrada a arguição e deverá ser realizada em sessão fechada, isto é, sem a presença do/a estudante e do público externo.

§ 4º Caberá ao/à presidente da banca examinadora marcar uma nova data para realização da apresentação ou defesa remota ou híbrida e informar prontamente à Coordenação do curso caso ocorra indisponibilidade do sinal de internet.

Art. 6º A apresentação ou defesa, remota ou híbrida, deverá ter ata de registro assinada pelos membros da banca examinadora preferencialmente em formato eletrônico, conforme regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela respectiva Coordenação de Curso em conjunto com a Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente do *Campus* e Coordenação de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 14 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MAURICIO HENRIQUES LOUZADA SILVA
Data: 14/03/2023 13:58:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Henriques Louzada Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG

Portaria Nº.: 1.019, de 25 de outubro de 2022, DOU - Edição Nº.:203, Seção: 2, Página: 27